SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
SECRETARIA-GERAL

CERTIDÃO

Considerando a suspensão das atividades presenciais da Universidade Federal do Pará (UFPA), devido à pandemia mundial causada pelo novo coronavírus (COVID-19), o que ocasionou a necessidade da realização das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias dos Conselhos Superiores Deliberativos da UFPA, por meio da participação virtual de seus Membros pela sala de *Webconferência* no *software Zoom.us*, a Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores Deliberativos (SEGE), vem por meio desta, ante a impossibilidade da coleta ou registro de assinaturas físicas dos Conselheiros presentes nas Reuniões, CERTIFICAR que a Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário (CONSUN), realizada em 14.01.2020, foi aprovada pelos Membros presentes na 6ª Reunião Extraordinária do CONSUN, ocorrida em 14.07.2020, às 18h, pelo quórum de 85 votos favoráveis, 15 abstenções e nenhum voto contrário, conforme comprova o registro audiovisual, sob a guarda desta Secretaria-Geral.

Ressalte-se que a referida Ata contém as assinaturas do Presidente do egrégio CONSUN, Conselheiro Nelson José de Souza Júnior, Pró-Reitor de Extensão, no exercício da Reitoria, e da Secretária-Geral dos Conselhos Superiores Deliberativos, Soraya Maria Bitar de Lima Souza.

Belém, 17 de julho de 2020.

Soraya Maria Bitar de Lima Souza
Secretária-Geral dos Conselhos Superiores – SEGE/UFPA
Portaria n. 1.216/2008 – GR

Soraya M. Bitar de Lima Souza
Secretária-Geral
SEGE
Port. Nº 1.216/2008-GR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

A T A

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, REALIZADA NO DIA QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE. No décimo quarto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte, às dez horas e dezesseis minutos, na sala de reuniões dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, localizada no terceiro andar do Prédio da Reitoria, na Cidade Universitária Professor José da Silveira Netto, na cidade de Belém, capital do estado do Pará, reuniu-se, sob a Presidência do Magnífico Reitor, Emmanuel Zagury Tourinho, o Conselho Universitário, com a presença dos seguintes membros: Gilmar Pereira da Silva, Vice-Reitor; Carlos Alberto Batista Maciel, representando a Pró-Reitoria de Extensão; Mauro Magalhães, representando a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação; Marília de Nazaré de Oliveira Ferreira, Pró-Reitora de Relações Internacionais; Gustavo Melo, representando a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; Bárbara Troeira, representando a Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal; Jorge Nogueira, representando a Pró-Reitoria de Administração; Raquel Trindade Borges, Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; José Roberto Zamian, Diretor-Adjunto do Instituto de Ciências Exatas e Naturais; Jeannie Nascimento dos Santos, Diretora-Adjunta do Instituto de Ciências Biológicas; José Heder Benatti, Diretor-Geral do Instituto de Ciências Jurídicas; Fernando Arthur de Freitas Neves, Diretor-Geral do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas; Adriana Valente Azulay, Diretora-Geral do Instituto de Ciências da Arte; Arnaldo de Queiroz da Silva, Diretor-Geral do Instituto de Geociências; Walkyria Alydia Grahl Passos Magno e Silva, Diretora-Geral do Instituto de Letras e Comunicação; Moirah Paula Machado de Menezes, Dirctora-Geral do Instituto de Estudos Costeiros; Selma Costa Pena, Diretora-Geral do Instituto de Ciências da Educação; Isabel Cristina Rodrigues de Lucena, Diretora-Geral do Instituto de Educação Matemática e Científica; Armando Lírio de Souza, Diretor-Geral do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas; Noemi Porro, Diretora-Geral do Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares; Francisco Plácido Magalhães de Oliveira, Diretor-Adjunto do Instituto de Medicina Veterinária; Carlos Augusto Vasconcelos Pires, Diretor-Geral da Escola de Música; Genylton Odilon Rego da Rocha, Diretor-Geral do Núcleo de Estudos Transdisciplinares em Educação Básica; José Miguel Martins Veloso, Diretor-Geral do Núcleo de Inovação e Tecnologias Aplicadas a Ensino e Extensão; Simone Souza da Costa e Silva, Diretora-Adjunta do Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento; Edna Aoba Yassuí Ishikawa, Diretora-Adjunta do Núcleo de Medicina Tropical; Aarão Ferreira Lima Neto, Diretor-Geral do Núcleo de Desenvolvimento Amazônico em Engenharia; Aline Maria Meiguins de Lima, representante docente do Instituto de Geociências; Larissa Steiner Chermont, representante docente do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas; Tadeu Oliver Gonçalves, representante docente do Instituto de Educação Matemática e Científica; Maria Elena Crespo López, representante docente do Instituto de Ciências Biológicas; Luiza Helena de Oliveira Pires, representante docente da Escola de Aplicação; Maria Ataide Malcher, representante docente do Núcleo de Inovação e Tecnologias Aplicadas a Ensino e Extensão; Rosana Quaresma

Maneschy, representante docente do Núcleo de Meio Ambiente; Carlos Barbosa Alves de Souza; representante docente do Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento; Ana Áurea Barreto Maia, Coordenadora do *Campus* Universitário de Abaetetuba; Rosa Helena de Oliveira, Coordenadora do *Campus* Universitário de Capanema; Anderson Francisco Guimarães Maia, Coordenador do *Campus* Universitário de Soure; Doriedson do Socorro Rodrigues, Coordenador do *Campus* Universitário de Cametá; Bruno Souza Lyra Castro, Coordenador do *Campus* Universitário de Castanhal; Leandro Oliveira do Nascimento, representante docente do *Campus* Universitário de Breves; Hallan Max Silva Souza, representante docente do *Campus* Universitário de Abaetetuba; Youszef Oliveira da Cunha Bitar, representante docente do *Campus* Universitário de Soure; Vanessa Conceição dos Santos, representante docente do *Campus* Universitário de Tucuruí; representantes dos Servidores Técnico-Administrativos: Di Yvis Teo Calumby Bezerra, Fernanda Brasil dos Santos Lobo, Marcos Rodrigo da Conceição Nascimento, Diego da Silva Dias e Udson Pacheco de Souza; representante Discente: Adriano Mendes de Souza; representante da Associação de Docentes da Universidade Federal do Pará: Edivânia Santos Alves. Convidada: Maria do Socorro Paixão dos Santos. **1. ABERTURA.** Com a palavra, o Senhor Presidente saudou a todos e deu início à Sessão. **2. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS:** Não houve. **3. LEITURA DO EXPEDIENTE:** Em seguida, o Senhor Presidente disse que existem dois expedientes que foram encaminhados pela Reitoria da Universidade para conhecimento dos Conselheiros. Disse, ainda, que os expedientes se referem aos Processos n. 033485/2019 e n. 033484/2019, que tratam da deliberação que ocorreu no Conselho Universitário, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 2019, sobre a escolha de Reitor e Vice-Reitor. Em seguida, ressaltou que, após a reunião do Conselho, foi publicada a Medida Provisória nº 914/2019, que dispõe sobre o processo de escolha dos Dirigentes das Universidades Federais, dos Institutos Federais e do Colégio Pedro II. Continuando, disse que as novas regras contrariam aquilo que a regulamentação anterior previa e com base na qual havia sido feita a deliberação no CONSUN. Disse, ainda, que após tomar conhecimento da Medida Provisória, a qual foi publicada no dia 24 de dezembro de 2019, a Reitoria da UFPA encaminhou Ofício à Procuradoria-Geral da UFPA solicitando uma manifestação sobre como deveria proceder. Continuando, disse que, na mesma oportunidade, foi encaminhada à Procuradoria-Geral da UFPA a solicitação de consulta sobre a possibilidade de reeleição de candidatos ao cargo de reitor e vice-reitor. Em seguida, disse que no dia 30 de dezembro de 2019, a Procuradoria-Geral da UFPA encaminhou as respostas. Prosseguindo a reunião, o Senhor Presidente solicitou que a Secretária-Geral dos Conselhos Superiores disponibilizasse, aos Conselheiros, cópias dos Pareceres emitidos pela Procuradoria-Geral da UFPA. **4. COMUNICAÇÕES.** O Senhor Presidente comunicou que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) realizou em dezembro de 2019, em parceria com consultores, a seleção de alunos indígenas, quilombolas, ribeirinhos e extrativistas que realizarão estágio acadêmico na Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Disse, ainda, que os alunos serão recebidos pelo Reitor da Instituição. Disse, também, que essa ação fortalecerá o trabalho da UFPA no que diz respeito à inclusão, além de que proporcionará um ambiente de interação com Universidades brasileiras comprometidas com políticas de inclusão. Em seguida, o Conselheiro Claudomiro Gregório Neto disse que na 4ª Reunião Extraordinária do CONSUN, realizada no dia 16 de dezembro de 2019, os representantes dos discentes ficaram de indicar os integrantes da categoria para compor a Comissão Organizadora da Consulta e a Comissão Organizadora que atuará no âmbito do Conselho Universitário. Em seguida, disse que para a Comissão da Consulta foram indicados os seguintes, como Titulares: Pedro Paulo Alves Oliveira, Cleiton Costa Brito e Yasmin Barbosa Loureiro. Suplentes: José Leonardo dos Santos Reis e Eduardo Protásio Filgueiras e, para a

Comissão Organizadora que atuará no âmbito do Conselho Universitário, o indicado foi Luiz Henrique Bulhões Arias. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou a Secretária-Geral dos Conselhos Superiores que providenciasse a portaria de criação das duas Comissões. Em seguida, a Conselheira Isabel Cristina Rodrigues de Lucena convidou a todos os presentes para participarem da posse da nova Diretoria-Geral do Instituto de Educação Matemática e Científica, a ser realizada no dia 03 de fevereiro de 2020. Continuando, agradeceu a sua participação no Conselho e disse que foi uma honra poder participar do Conselho, pois adquiriu bastante aprendizado ao longo desse período. **5. PROPOSIÇÕES**. Não houve. **6. ORDEM DO DIA. 6.1. Processos em Fase de Apresentação. 6.1.1. Câmara de Legislação e Normas (CLN). 1) Processo n. 035569/2019. Interessado: Cláudio Chaves Amanajás. Assunto: Recurso contra a decisão do CONSEPE que indeferiu o pedido de reconsideração referente à promoção funcional do docente da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular). Relator: José Heder Benatti. 2) Processo n. 021896/2019. Interessado: Instituto de Tecnologia (ITEC). Assunto: Proposta de Alteração do Regimento Interno do Instituto de Tecnologia (ITEC). Relator: José Heder Benatti. 3) Processo n. 001142/2018. Interessado: *Campus* Universitário de Cametá. Assunto: Proposta de Alteração do Regimento Interno do *Campus* Universitário de Cametá, aprovado pela Resolução n. 683/2010 – CONSUN. Relator: José Heder Benatti. 4) Processo n. 037466/2019. Interessada: Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST). Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre a Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade (PINAE) da Universidade Federal do Pará. Composição da Comissão Especial para análise da matéria. 5) Recomposição de membros das Câmaras do CONSUN.** Passando à Ordem do Dia, o Senhor Presidente se reportou aos Processos em Fase de Apresentação, iniciando pelo Processo n. 035569/2019, do interessado Cláudio Chaves Amanajás, que trata do recurso contra a decisão do CONSEPE que indeferiu o pedido de reconsideração referente à promoção funcional do docente da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular). Instado, o relator José Heder Benatti fez a leitura do parecer com voto desfavorável à solicitação do interessado pela Câmara de Legislação e Normas e destacou em sua análise: "Análise. Preliminarmente deve-se reconhecer a intempestividade do recurso ao CONSEPE, pois o Recorrente teria que apresentar o recurso administrativo no prazo de 30 dias após o recebimento da notificação daquela decisão (art. 108 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. A intempestividade está caracterizada porque a decisão da Congregação do ITEC ocorreu em 26/04/2018, e o recurso foi interposto somente em 06/08/2018, ou seja, quatro (4) meses e onze dias (11) dias depois. No mérito, em relação ao direito ao recurso, o art. 12, XII, do Estatuto desta Universidade prevê o cabimento de recurso ao CONSUN contra decisões do CONSEPE. Essa norma é repetida no art. 15, XII, do Regimento Geral desta Instituição de Ensino. Apesar dessas previsões de competência, em uma interpretação conjunta, verifica-se que a admissibilidade de recurso, nessas hipóteses, depende de duas condições, quais sejam: a de infringência à lei e/ou de infringências às normas do Estatuto desta Universidade. No caso analisado, não foi caracterizada nenhuma infringência à lei ou às normas da UFPA. Em relação aos fundamentos apresentados pelo Recorrente a fim de que seja revista a decisão do CONSEPE, os argumentos apresentados não estão respaldados legal ou administrativamente, senão vejamos: a) Quanto ao direito adquirido à promoção funcional da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular) fundamentada na Lei 12.772/2012, não existe, porque a natureza jurídica da concessão de progressão funcional é meramente declarativa, ou seja, reconhece a existência ou inexistência de uma situação jurídica. A Lei 12.772/2012, em seu art. 12, § 2º, ao estabelecer o Plano de Carreiras e

Cargos de Magistério Federal, determina que a concessão de progressão funcional na Carreira de Magistério Superior somente ocorrerá se for preenchido, cumulativamente, os seguintes critérios: i) interstício de 2 (dois) anos ou de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível; e ii) aprovação em avaliação de desempenho. No inciso IV do artigo retro mencionado estabelece especificamente para a promoção a Professor Titular a necessidade de possuir o título de doutor; ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; e lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou defesa de tese acadêmica inédita. A avaliação de desempenho é item indissociável para fins de comprovação das exigências legais para a progressão funcional (Nota Técnica nº 2.556/2018-MP - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Secretaria de Gestão de Pessoas; Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas; Coordenação-Geral de Gestão de Cargos e Carreiras; Divisão de Aplicação da Legislação de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas). Portanto, não basta ter o título de doutor, estar no último nível da Classe D (Professor Associado) e ter cumprido o interstício de 2 (dois) anos. Se o(a) interessado(a) cumprir todos os requisitos, mas não for aprovado na avaliação de desempenho, não logrará a promoção almejada. Esse comando normativo está explícito no Parágrafo único do art. 6º da Resolução CONSEPE 4.644/2015, ao afirmar que: Ao Docente exercendo em regime de tempo integral cargo de direção ou função gratificada na UFPA, ou em órgão público para o qual tenha sido cedido, é permitida a progressão ou promoção funcional sem o cumprimento de outras atividades, durante o período em que estiver no exercício da referida função, exceto no caso de promoção a Professor Associado ou Titular, quando deverão ser observadas as normas pertinentes para essa promoção. (grifo nosso). b) Sobre a apresentação do pedido de promoção funcional depois da aposentadoria compulsória também não faz jus à promoção. A Aposentadoria compulsória é uma imposição legal que obriga o servidor público a afastar-se do posto de trabalho que até então ocupava e um dos efeitos é a perda dos vínculos com a carreira do magistério superior, pois o direito assegurado com a aposentadoria é remuneração recebida mensalmente. c) Em relação ao direito à isonomia com um precedente na UFPA. A isonomia significa a igual aplicação da lei àqueles que a ele se submetem. O que nos leva a concluir que o que é válido juridicamente para um, deve ser válido também para todos aqueles que preencham as mesmas condições de aplicação daquela norma. Logo, a isonomia tem como pressuposto a igualdade da aplicação das normas àqueles que preencham iguais condições, pressupõe também aplicação desigual das normas conforme as desiguais condições. O caso concreto que o Recorrente apresenta (Processo 2373.016852/2014-74) para justificar a isonomia no tratamento, não se trata da mesma condição, pois não se pode afirmar que é uma isonomia formal. Na situação arrolada, a professora solicita a promoção funcional antes de se aposentar. O requerimento da promoção foi protocolado no dia 02/06/2014 e a aposentadoria ocorreu no dia 21/07/2014. Deve-se realçar que a solicitação aconteceu mesmo não tendo a norma administrativa regulamentando a Lei 12.772/2012, que entrou em vigor em 1º de março de 2013, pois Resolução do CONSEPE que regulariza os procedimentos para fins de Progressão e de Promoção dos servidores da Carreira do Magistério Superior foi aprovada em 24 de março de 2015". Após, destacou em seu parecer: "II – Parecer e voto do relator. Por todo o exposto, opina-se pelo não provimento do recurso e que, dessa maneira, seja mantida a decisão adotada pelo CONSEPE, de não reconhecimento à solicitação de promoção funcional de professor associado (Classe D) para professor titular (Classe E) do Recorrente". Após a leitura do parecer, foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Em seguida, o Conselheiro Carlos Augusto Vasconcelos Pires disse que entre as exigências para mudança para Professor Titular são dez anos de efetivo exercício e,

esclareceu, que o interessado cumpriu na Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) apenas dois. Continuando, indagou se o docente não encaminhou documentação comprobatória de que nos últimos dez anos tenha atuado em pesquisas. Em seguida, com a palavra, o Conselheiro José Heder Benatti disse que no processo o requerente fez o pedido, comprova o interstício, mas não apresenta nenhuma documentação de que tenha atuado em pesquisas, extensão, produção científica e orientação. Em seguida, o Senhor Presidente disse que não é atendido nem o requisito de mérito e nem o requisito formal de solicitação durante a vigência do contrato. Disse, ainda, que a solicitação de progressão foi feita após estar aposentado. Com a palavra, a Conselheira Larissa Steiner Chermont ressaltou que os dois critérios mínimos e cumulativos tanto para associado como para titular são possuir o título de doutor e a aprovação em avaliação de estágio probatório. Com a palavra, o Conselheiro José Heder Benatti disse que o processo nem deveria ser analisado, pois o interessado não recorreu no prazo previsto e quanto ao quesito mérito, que o mesmo não cumpriu os requisitos e também não comprovou a pontuação mínima necessária para a promoção. Com a palavra, a Conselheira Luiza Helena de Oliveira Pires disse que o docente se aposentou na compulsória, sendo assim até aquele momento, não cumpria os requisitos. Em seguida, disse que também não existia norma administrativa regulamentando a Lei 12.772/2012, sendo que a mesma só foi regulamentada em 2015, por meio da Resolução CONSEPE 4.664/2015, que rege os procedimentos para fins de Progressão e de Promoção dos servidores da Carreira do Magistério Superior, no âmbito da UFPA. Prosseguindo a reunião, o Senhor Presidente ressaltou que em caso similar, a docente fez a solicitação da progressão, ainda que não houvesse norma regulamentadora, fato que não foi feito pelo docente em questão. Disse, ainda, que quando a norma regulamentadora foi criada, a referida servidora solicitou novamente, fato que fez no mesmo processo, que naquele momento encontrava-se arquivado. Em seguida, o Senhor Presidente disse que a questão fundamental é o mérito. Com a palavra, o Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves disse que a mudança de Professor Associado para Professor Titular não é automática, sendo necessária haver solicitação do interessado. Disse, ainda, que após fazer a solicitação, o docente é avaliado como Professor Associado IV para averiguar se o mesmo tem mérito ou não. Disse, ainda, que apenas posteriormente é que é feita a solicitação para mudar para Professor Titular. Disse, ainda, que essa mudança não é automática, que a mesma é precedida de uma avaliação. Não havendo mais manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer que opina pelo não provimento do recurso e que, dessa maneira, seja mantida a decisão adotada pelo CONSEPE, de não reconhecimento à solicitação de promoção funcional de Professor Associado (Classe D) para Professor Titular (Classe E) do Recorrente, ao que o mesmo foi aprovado. Prosseguindo, passou ao Processo n. 021896/2019, de interesse do Instituto de Tecnologia (ITEC), referente à proposta de alteração do Regimento Interno do Instituto de Tecnologia (ITEC). Solicitado, o relator José Heder Benatti fez a leitura do parecer com voto favorável à solicitação da alteração do Regimento Interno do Instituto de Tecnologia (ITEC) pela Câmara de Legislação e Normas. Após a leitura do parecer, foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatado pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável, ao que o mesmo foi aprovado. Dando seguimento à reunião, o Senhor Presidente se reportou ao Processo n. 001142/2018, de interesse do *Campus* Universitário de Cametá, que trata da proposta de alteração do Regimento Interno do *Campus* Universitário de Cametá, aprovado pela Resolução n. 683/2010 – CONSUN. Instado, o relator José Heder Benatti fez a leitura do parecer com voto favorável à solicitação da alteração do Regimento Interno do *Campus* Universitário de Cametá, pela Câmara de Legislação e Normas. Após a leitura do parecer, foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros.

Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável, ao que o mesmo foi aprovado. Em seguida, passou ao Processo n. 037466/2019, de interesse da Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST), que trata da proposta de Resolução que dispõe sobre a Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade (PINAE) da Universidade Federal do Pará. Em seguida, o Senhor Presidente disse que para a elaboração da minuta de resolução, sugere-se a formação da Comissão Especial do CONSUN para análise e elaboração de um parecer. Em seguida, disse que a Comissão deverá ser formada por representantes da Categoria dos Docentes, Técnico-Administrativos e Discentes. Prosseguindo a reunião, o Senhor Presidente passou para a indicação dos seguintes Conselheiros na Categoria de Docentes: Selma Costa Pena, Genylton Odilon Rego da Rocha, Carlos Augusto Vasconcelos Pires e Simone Souza da Costa e Silva. Em seguida, foi indicado o nome do seguinte Conselheiro na Categoria de Técnico-Administrativo: Marcos Rodrigo da Conceição Nascimento. Na Categoria de Discentes: Celso Cabral Júnior e Adriano Mendes de Souza. Em seguida, o Senhor Presidente passou ao item referente à recomposição dos membros das Câmaras do CONSUN. Após o trâmite das indicações dos nomes, houve a seguinte deliberação: para a Câmara de Legislação e Normas (CLN), foram reeleitos para o mandato até 14 de janeiro de 2021, os seguintes Conselheiros: José Heder Benatti, Presidente; Representantes da Categoria de Docentes: Carlos Barbosa Alves de Souza, Nelson José de Souza Júnior e Midori Makino. Em seguida, foi mantido o nome do Conselheiro Udson Pacheco de Souza, da Categoria dos representantes Técnico-Administrativos. Quanto aos novos Membros, foi indicado, na Categoria de Docentes: Luiz Alberto Gurjão Sampaio de Cavalcante Rocha; na Categoria de Técnico-Administrativos: Fernanda Brasil dos Santos Lobo. Quanto à representação estudantil, esta ficou de encaminhar os nomes posteriormente à SEGE. Continuando, disse que o mandato de todos os Conselheiros é de um ano com início em 14 de janeiro de 2020 e término em 14 de janeiro de 2021. Prosseguindo, o Senhor Presidente passou à Câmara de Assuntos Estudantis (CAES), foram reeleitos para o mandato até 14 de janeiro de 2021, os seguintes Conselheiros: Nelson José de Souza Júnior, Presidente; Representante da Categoria de Docentes: Doriedson do Socorro Rodrigues; Representante na Categoria de Técnico-Administrativos: Simone dos Santos Brito e Marcos Rodrigo da Conceição. Quanto à representação estudantil, esta ficou de encaminhar os nomes posteriormente à SEGE. Continuando, disse que o mandato de todos os Conselheiros é de um ano com início em 14 de janeiro de 2020 e término em 14 de janeiro de 2021. **8. ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente agradeceu ao comparecimento dos Senhores Conselheiros e, às onze horas e trinta minutos, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que após aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, por mim, Soraya Maria Bitar de Lima Souza, Secretária-Geral dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, e demais presentes.